TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT.

ÁREA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Vanessa Pereira Stocco

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição complementar de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 48/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026, gerenciada pelo Município de Poxoréu – MT.

1.2 A contratação compreenderá exclusivamente os medicamentos, especificações e quantitativos selecionados dentre os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 48/2026, de acordo com a demanda complementar identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e com os quantitativos autorizados para adesão.

1.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento licitatório originário.

1.4 A adesão e a respectiva contratação observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 48/2026, os limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade dos quantitativos registrados, a autorização do órgão gerenciador, o aceite do fornecedor e as demais disposições legais aplicáveis.

1.5 Os medicamentos objeto da presente contratação, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, marcas, quantitativos, valores unitários registrados e valores totais estimados, serão discriminados na tabela abaixo, em conformidade com os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 48/2026 e com a demanda definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3	ÁCIDO VALPROICO 500MG ORAL (COMPRIMIDO)	BIOLAB	UN.	20.000	0,90	18.000,00
1	5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	3.000	0,40	1.200,00
1	11	CLOBAZAM 20MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	1.000	2,50	2.500,00
1	12	CLONAZEPAM 0,5MG ORAL (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UN.	750	0,15	112,50
1	16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG ORAL (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UN.	12.500	0,55	6.875,00
1	19	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ORAL (COMPRIMIDO)	EUROFARM A	UN.	3.750	1,95	7.312,50

1	20	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	19.000	0,20	3.800,00
1	21	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	19.000	0,40	7.600,00
1	27	HALOPERIDOL 1MG ORAL (COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN.	1.250	0,26	325,00
1	29	LAMOTRIGINA 100MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	7.500	0,29	2.175,00
1	30	LAMOTRIGINA 25MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	1.750	0,45	787,50
1	31	LAMOTRIGINA 50MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	7.500	0,45	3.375,00
1	32	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG ORAL (CÁPSULA)	E.M.S	UN.	1.750	0,60	1.050,00
1	33	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG ORAL (COMPRIMIDO	E.M.S	UN.	1.750	0,39	682,50
1	34	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG ORAL (CÁPSULA)	RAMBAXY	UN.	3.750	2,35	8.812,50
1	36	OXCARBAZEPIN A 300MG ORAL (COMPRIMIDO)	RAMBAXY	UN.	6.500	1,50	9.750,00
1	38	OXCARBAZEPIN A 60MG/ML ORAL (FRASCO - SUSPENSÃO)	MEDLEY	UN.	500	99,98	49.990,00
1	40	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	12.500	0,16	2.000,00
1	41	PERICIAZINA 10MG/ML ORAL (FRASCO - SOLUÇÃO)	SANOFI	UN.	75	25,00	1.875,00
1	42	PERICIAZINA 40MG/ML ORAL (FRASCO - SOLUÇÃO	SANOFI	UN.	75	38,00	2.850,00
1	43	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	10.000	0,50	5.000,00
1	44	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 200MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	7.000	1,05	7.350,00
1	45	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	15.000	0,18	2.700,00
1	50	RISPERIDONA 3MG ORAL (COMPRIMIDO)	PRATI	UN.	7.500	0,35	2.625,00
1	51	SERTRALINA, 25MG ORAL CLORIDRATO (COMPRIMIDO)	BIOSSINTETICA	UN.	2.500	1,80	4.500,00
1	53	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG ORAL (COMPRIMIDO)	E.M.S	UN.	2.500	1,40	3.500,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
2	1	ALENDRONATO SÓDICO 10MG COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	400	0,80	320,00
2	5	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO (ORAL)	IMEC	UN.	7.500	0,22	1.650,00
2	6	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG + 200UI COMPRIMIDO (ORAL)	IMEC	UN.	6.500	0,20	1.300,00
2	9	CARVEDILOL 3,125M G COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	10.000	0,13	1.300,00
2	11	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO (ORAL)	ACHE	UN.	6.500	1,20	7.800,00
2	12	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO (ORAL)	ACHE	UN.	7.000	0,60	4.200,00
2	14	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/M L + 5MG SOLUÇÃO	FMQ	UN.	25	10,00	250,00
2	15	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO (ORAL)	PRATI	UN.	12.500	0,24	3.000,00
2	18	ESPIRONOLACTON A 25MG COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	15.000	0,40	6.000,00
2	19	ESPIRONOLACTON A 50MG COMPRIMIDO (ORAL)	E.M.S	UN.	9.000	0,90	8.100,00
2	21	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO (ORAL)	CIMED	UN.	15.000	0,16	2.400,00
2	22	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO (ORAL)	CIMED	UN.	15.000	0,20	3.000,00
2	23	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO/DRÁ GEA	BIOLAB	UN.	4.250	0,26	1.105,00

2	24	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA (ORAL)	GEOLAB	UN.	5.000	1,28	6.400,00
2	25	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, VIA ORAL	ACHE	UN.	1.500	2,29	3.435,00
2	26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	ROCHE	UN.	4.000	3,50	14.000,00
2	28	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	5.000	1,80	9.000,00
2	29	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	6.500	0,70	4.550,00
2	30	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	6.500	0,85	5.525,00
2	31	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO (ORAL)	MERCK	UN.	7.500	1,10	8.250,00
2	32	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO (ORAL)	PRATI	UN.	25.000	0,65	16.250,00
2	33	LOSARTANA, POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	BIOLAB	UN.	37.500	0,65	24.375,00
2	35	METOPROLOL, TARTARO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA ORAL	ASTRAZENECA	UN.	1.000	4,88	4.880,00
2	37	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO (ORAL)	BIOLAB	UN.	10.000	0,21	2.100,00
2	40	SINVASTATINA 80MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	ALTHAIA	UN.	3.750	0,08	300,00
2	41	TIMOLOL, MALEATO 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	UN.	50	6,40	320,00
2	42	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTAGOTAS	GERMED	UN.	100	2,00	200,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
3	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	IMEC	UN.	3.000	0,20	600,00
3	6	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE, FRASCO	NATULAB	UN.	500	3,92	1.960,00
3	10	AMPICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI	UN.	2.500	0,80	2.000,00
3	11	AMPICILINA SÓDICA 250MG/5ML SUSPENSÃO, FRASCO	PRATI	UN.	150	9,08	1.362,00
3	13	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	PHARMAB	UN.	750	10,40	7.800,00
3	14	BENZOATO DE BENZILA 0,25ML/ML EMULSÃO, FRASCO	NATIVITA	UN.	125	21,00	2.625,00
3	15	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI	UN.	5.000	0,32	1.600,00
3	20	CETOCONAZOL 20MG/G XAMPU, FRASCO, VIA TÓPICA	NATIVITA	UN.	400	6,00	2.400,00
3	21	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	TEUTO	UN.	20.000	0,44	8.800,00
3	24	DEXAMETASONA 1MG/G CREME, BISNAGA, VIA TÓPICA	PRATI	UN.	1.000	2,80	2.800,00
3	26	DEXCLORFENIRAMI 0,4MG/ML XAROPE, 2.000 NA FRASCO, VIA ORAL	NATULAB	UNIDAD	750	2,56	1.920,00
3	27	DEXCLORFENIRAMI NA 2MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	UN.	1.000	0,10	100,00
3	28	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL, BISNAGA, VIA TÓPICA	CIMED	UN.	175	8,80	1.540,00
3	31	DIMETICONIA 40MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	E.M.S	UN.	4.000	0,30	1.200,00
3	32	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI	UN.	50.000	0,23	11.500,00
3	33	DIPIRONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	NATULAB	UN.	2.250	1,60	3.600,00

3	34	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, VIA ORAL	PRATI	UN.	100	8,00	800,00
3	35	ESCOPOLAMINA, 10MG COMPRIMIDO 5.000 BUTILBROMETO OU DRÁGEA, VIA ORAL	BRAINFARMA	UN.	2.500	0,68	1.700,00
3	36	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG +	BRAINFARMA	UN.	12.500	0,73	9.125,00
3	37	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML FRASCO, VIA ORAL	NATULAB	UN.	300	9,28	2.784,00
3	39	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UN.	500	2,25	1.125,00
3	40	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG/ML + 35,6MG/ML, FRASCO, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UN.	750	3,52	2.640,00
3	41	IBUPROFENO 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	NATULAB	UN.	750	4,00	3.000,00
3	44	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE, FRASCO	PRATI	UN.	100	4,50	450,00
3	45	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABO R	UN.	40	3,10	124,00
3	47	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO, ORAL	EUROFARM A	UN.	2.000	0,90	1.800,00
3	48	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GEL TÓPICO, BISNAGA	PHARMAB	UN.	100	6,40	640,00
3	49	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO	CIMED	UN.	375	4,64	1.740,00
3	54	METRONIDAZOL 100MG, CREME, BISNAGA	PRATI	UN.	175	11,20	1.960,00
3	56	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	E.M.S	UN.	125	7,04	880,00
3	59	NIMESULIDA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	CIMED	UN.	750	2,24	1.680,00
3	60	NISTATINA 100.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA	PRATI	UN.	650	14,00	9.100,00
3	61	NISTATINA 100.000UI/M L, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	PRATI	UN.	125	6,50	812,50
3	62	NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO, ORAL	BIOLAB	UN.	450	0,56	252,00
3	65	OMEPRAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	CPR	45.000	0,16	7.200,00
3	66	PARACETAMOL 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	NATULAB	UN.	1.000	2,00	2.000,00
3	68	PERMETRINA 5%, SUSPENSÃ O TÓPICA FRASCO COM 60ML, VIA TÓPICA	NATIVITA	UN.	75	5,06	379,50
3	71	RESINATO DICLOFENACO 15MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO, VIA ORAL	CIMED	UN.	250	5,00	1.250,00
3	73	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML XAROPE	PRATI	UN.	40	2,90	116,00
3	74	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO NASAL 500 NASAL	NATULAB	UN.	250	5,21	1.302,50
3	75	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSPENSÃO	PRATI	UN.	200	0,30	60,00
3	77	VITAMINAS DO COMPLEXO B 100MLBB ELIXIR, FRASCO, VIA ORAL	BELFAR	UN.	500	4,00	2.000,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
4	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	NATULAB	UN.	15.000	0,40	6.000,00
4	4	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	CIMED	UN.	300	10,00	3.000,00
4	5	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	CIMED	UN.	125	9,00	1.125,00
4	7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E.M.S	UN.	11.000	4,40	48.400,00

4	8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG SUSPENSÃO	E.M.S	UN.	150	16,50	2.475,00
4	9	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG SOLUÇÃO SPRAY	GLENMAR K	UN.	30	49,60	1.488,00
4	11	ERITROMICINAESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UN.	5.000	0,10	500,00
4	12	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG COMPRIMIDO	CIMED	UN.	1.500	1,60	2.400,00
4	18	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	NTS	UN.	175	1,50	262,50
4	20	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO / ORAL	GEOLAB	UN.	22.500	0,80	18.000,00
4	27	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO	CIMED	UN.	8.500	1,12	9.520,00
4	29	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO / ORAL	LIBBS	UN.	4.000	1,85	7.400,00
4	32	ANLODIPINO, BESILATO 10MG COMPRI	PRATI	UN.	30.000	0,11	3.300,00
4	35	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO / ORAL	PRATI	UN.	60.000	0,10	6.000,00
4	38	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO / ORAL	RAMBAXY	UN.	15.000	1,20	18.000,00
4	42	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO / ORAL	CIMED	UN.	40.000	0,14	5.600,00
4	44	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO / ORAL	MEDLEY	UN.	7.500	1,03	7.725,00
4	46	HIDROCLOROTIAZ IDA 50MG COMPRIMIDO / ORAL	CIMED	UN.	40.000	0,23	9.200,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
6	1	TRAMADOL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, IM/IV	TEUTO	UN.	2.500	1,20	3.000,00
6	5	PETIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 50MG/ML 50MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	250	1,00	250,00
6	6	PROMETAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 25MG/ML 25MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	HIPOLABO R	UN.	1.500	3,90	5.850,00
6	7	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 100MG/ML 100MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	5.000	1,50	7.500,00
6	8	TENOXICAM CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UN.	2.750	11,00	30.250,00
6	9	TENOXICAM CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UN.	2.250	9,00	20.250,00
6	10	AMIODARONA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 50MG/ML 50MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	HIPOLABO R	UN.	600	3,90	2.340,00
6	13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOS 4MG/ML + 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL 1.500,00 AGEM 4MG/ML + 500MG/ML	HYPOFARM A	UN.	1.000	1,43	1.430,00
6	14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO CONCENTRADO/DOSA GEM 20MG/ML 20MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	HYPOFARM A	UN.	650	1,90	1.235,00
6	15	ENOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	BLAUSIEGE L	UN.	300	6,50	1.950,00
6	17	ENOXAPARINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	BLAUSIEGE L	UN.	200	20,00	4.000,00

6	19	METOCLOPRAMIDA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 10MG/ML 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, IM/IV	ISOFARMA	UN.	2.750	0,85	2.337,50
6	21	FITOMENADIONA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 10MG/ML 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, IV	HIPOLABO R	UN.	250	3,90	975,00
6	22	ÁCIDO TRANEXÂMICOCONCENTRA ÇÃO/DOS 50MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA AGEM 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP	HIPOLABO R	UN.	350	3,55	1.242,50
6	23	AMINOFILINACONCENTRAÇ ÃO/DOS AGEM 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 24MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	FARMACE	UN.	500	2,21	1.105,00
6	24	BENZILPENICILINA BENZATINACONCENTRAÇÃ O/DOS AGEM 1.200.000UI, INJETÁVEL 1.200.000 UI INJETÁVEL	TEUTO	UN.	4.000	8,75	35.000,00
6	25	BENZILPENICILINA BENZATINACONCENTRAÇÃ O/DOS AGEM 600.000UI, INJETÁVEL 600.000U I INJETÁVEL	TEUTO	UN.	4.000	10,50	42.000,00
6	26	BROMOPRIDACONCENTRAÇ ÃO/DOS AGEM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	HIPOLABO R	UN.	4.500	1,56	7.020,00
6	27	CEFTRIAXONACONCENTRA ÇÃO/DOS AGEM 1G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA	BLAUSIEGE L	UN.	4.500	4,70	21.150,00
6	28	CEFTRIAXONA DISSÓDICACONCENTRAÇÃO /DOS AGEM 1G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G PO	BLAUSIEGE L	UN.	4.500	1,00	4.500,00
6	29	CETOPROFENOCONCENTRA ÇÃO/DOS AGEM 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA	UNIÃO QUIMICA	UN.	4.500	3,80	17.100,00
6	31	CIMETIDINACONCENTRAÇÃ O/DOS AGEM 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 150MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	HYPOFARM A	UN.	4.000	1,24	4.960,00
6	32	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICOIV/IM - 2ML, AMP 2ML IV/IM	HYPOFARM A	UN.	5.000	1,41	7.050,00
6	33	CLORPROMAZINACONCENT RAÇÃO/DOS AGEM 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA	CRISTALIA	UN.	500	3,54	1.770,00
6	34	DEXAMETASONACONCENT RAÇÃO/DOS AGEM 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	FARMACE	UN.	4.500	1,10	4.950,00
6	35	DIAZEPAMCONCENTRAÇÃO /DOS AGEM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	SANTISA	UN.	2.500	0,80	2.000,00
6	36	DICLOFENACO SÓDICOCONCENTRAÇÃO/D OS AGEM 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 25MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	FARMACE	UN.	5.500	1,10	6.050,00
6	38	DESLANOSIDOCONCENTRA ÇÃO/DOS AGEM 0,2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 0,2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	UN.	750	2,43	1.822,50

6	39	FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 10MG/ML 10MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	2.500	1,12	2.800,00
6	40	GENTAMICINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 20MG/ML 20MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	750	0,84	630,00
6	41	GENTAMICINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOS AGEM 40MG/ML 40MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, PARENTERAL	FARMACE	UN.	1.000	1,34	1.340,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UN.**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
7	1	ARISTAB 10MG CAIXA COM 30CPR – ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	PRATI	UN.	25	17,77	444,25
7	2	ALENIA 400MG 60 CPS + INAL - BUDESONIDA + FORMOREOL 400MG CAIXA CÁPSULA ORAL	LABOFARM A	UN.	50	6,10	305,00
7	3	AMATO 25MG CAIXA COM 60 CPR - TOPIRAMATO 25MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	50	0,80	40,00
7	4	AMATO 50MG CAIXA COM 60 CPR - TOPIRAMATO 50MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	50	15,66	783,00
7	5	AMATO 100MG CAIXA COM 60 CPR - TOPIRAMATO 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	50	3,09	154,50
7	6	ARTICO 1,5 + 1,2G CAIXA COM 30 SACHES - SULF. DE GLICOSAMINA + SUL.	EUROFARM A	UN.	50	21,93	1.096,50
7	7	AZOPT 1%, 5ML, 1 FRASCO - BRINZOLAMIDA 1% (5ML) CAIXA SUSPENSÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	ALCON	UN.	35	285,60	9.996,00
7	8	BIMATOPROSTA 0,03% - 1 FRASCO - LUMIGAN 0,03% CAIXA FRASCO (OCULAR	ABVIE	UN.	35	419,48	14.681,80
7	10	BROMETO DE UMECLIDINIO / TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG CAIXA COM 30 DOSES - ANORO 62,5/25M CG CAIXA DOSE ORAL	GSK	UN.	50	26,97	1.348,50
7	11	COMBODART 0,5MG + 04MG - DUTASTETIDA + TANSULOSINA CAIXA COM 30 CPS 0,5MG + 4MG CAIXA CÁPSULA ORAL	FQM	UN.	25	9,60	240,00
7	12	CLAVULIN 125MG CAIXA COM 100ML - AMOXICILINA + CLAVULAMENTO DE POTÁSSIO 125MG (100ML) CAIXA FRASCO ORAL	E.M.S	UN.	75	40,94	3.070,50
7	13	CLAVULIN 250MG CAIXA COM 100ML - AMOXICILINA + CLAVULAMENTO DE POTÁSSIO 250MG (100ML) CAIXA FRASCO ORAL	E.M.S	UN.	75	89,85	6.738,75
7	15	CARDIZEM 30MG CAIXA COM 50 CPR - DILTIAZEM 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	25	1,63	40,75
7	16	CARDIZEM 60MG CAIXA COM 50 CPR - DILTIAZEM	E.M.S	UN.	35	3,50	122,50
7	17	CERUMIN SOL. OTOLÓGICA - 1 FRASCO - HIDROXIQUINOLIN A + TRIETANOLAMINA SOLUÇÃ O OTOLÓG ICA (1 FRASCO) CAIXA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	NOVARTIS	UN.	50	47,48	2.374,00
7	18	CITONEURIN 1000MCG CAIXA COM 3 AMP - CIANOCOBALAMI NA +	ARESE	UN.	50	17,45	872,50

		PIRIDOXINA + PROCAINA + TIAMINA 1000MC G CAIXA AMPOLAS INJETÁVEIS					
7	19	CITONEURIN 5000MCG CAIXA COM 20DRG - CIANOCOBALAMI NA + PIRIDOXINA + PROCAINA + TIAMINA 5000MC G CAIXA DRAGEAS ORAL	PROCTER	UN	25	8,75	218,75
7	20	CIBRATO 100MG CAIXA COM 30 CPR - CIPROFIBRATO 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	BIOLAB	UN.	50	0,56	28,00
7	21	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG CAIXA COM 20 DRAGEA - BAMIFIX 300MG CAIXA DRAGEAS ORAL	CHIESI	UN.	50	4,94	247,00
7	22	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CAIXA COM 30 CPR - ASSERT 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	PRATI	UN.	50	1,46	73,00
7	23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CAIXA COM 10MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL 2.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU 30 CPR - RITALINA	NOVARTIS	UN.	25	4,47	111,75
7	24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CAIXA COM 30 CPR - CONCERTA 36MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	TEVA	UN.	50	36,62	1.831,00
7	25	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG/ML – PATANOL SOLUÇÃO 1,11MG/ ML CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	RAMBAXY	UN.	25	208,25	5.206,25
7	26	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5% 2% + 0,5% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	MULTILAB	UN.	25	392,70	9.817,50
7	27	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG 2MG CAIXA FRASCO (OCULAR)	E.M.S	UN.	25	78,84	1.971,00
7	28	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000U.I./ML CAIXA COM 30 CAPSULA 7.000U.I./ ML CAIXA CÁPSULA ORAL	HYPERA	UN.	40	6,62	264,80
7	29	DIOVAN HCT 320+12,5MG CAIXA COM 28CPR - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZ IDA 320MG + 12,5MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	NOVARTIS	UN.	37	7,41	274,17
7	30	DIMORF 30MG CAIXA COM 50 CPR 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL - MORFINA	CRISTALIA	UN.	50	4,83	241,50
7	31	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CAIXA COM 60 CPR - DEPAKOTE ER 500MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	EUROFARM A	UN.	25	9,91	247,75
7	32	FLORATE 0,01% SOL OFT - 1 FRASCO - FLUORMETOLONA 0,01% CAIXA SUSPENSÃO OFTÁLMICA (OCULAR	ALLERGAN	UN.	40	100,85	4.034,00
7	34	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG CAIXA COM 60 CPS – FLUIR	LABOFARM A	UN.	50	9,88	494,00
7	35	GALVUS 50MG CAIXA COM 28 CPR - VILDAGLIPTINA 50MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	FQM	UN.	75	5,70	427,50
7	36	GALVUS 100MG CAIXA COM 28 CPR - VILDAGLIPTINA 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	FQM	UN.	75	8,48	636,00
7	38	GALVUS MET 50+1000MG CAIXA COM 56 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 1000MG CAIXA COMPRIMIDO	FQM	UN.	50	9,03	451,50
7	39	GLICLAZIDA 30MG CAIXA COM 30 CPR - DIAMICRON MR 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	60	0,60	36,00
7	41	GLYXAMBI 10MG + 5MG - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CAIXA COM 30 CPR 10MG + 5MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	BOHERING ER	UN.	50	24,51	1.225,50

7	42	GLYXAMBI 25MG + 5MG - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA CAIXA COM 30 CPR 25MG + 5MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	BOHERINGER	UN.	50	24,51	1.225,50
7	43	HEMIFURATO DE BISOPROLOL 10MG CAIXA COM 30 CPR - CONCOR 10MG CAIXA COMPRI	TORRENT	UN.	50	4,96	248,00
7	44	HEMIFURATO DE BISOPROLOL 05MG CAIXA	TORRENT	UN.	50	8,82	441,00
7	45	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SEM CONSERVANTES - HYABAK® 0,15% CAIXA FRASCO (OCULAR)	GENOM	UN.	25	217,18	5.429,50
7	47	IMENSE 100MG - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL 3.000 MONOIDRATADO CAIXA COM 30 CPR	E.M.S	UN.	50	9,52	476,00
7	48	LIPITOR 20MG CAIXA COM 30 CPR - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	UPJOHN	UN.	50	0,88	44,00
7	49	LIPITOR 40MG CAIXA COM 30 CPR - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	UPJOHN	UN.	50	2,79	139,50
7	50	LEVETIRACETAM 1000MG CAIXA COM 30 CPR - ETIRA 1000MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	TORRENT	UN.	25	8,74	218,50
7	51	MANTIDAN 100MG CAIXA COM 20 CPR - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	MOMENTA	UN.	50	3,26	163,00
7	52	MENELAT 30MG CAIXA COM 30 CPR - MIRTAZAPINA 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	TORRENT	UN.	35	8,74	305,90
7	53	MOTILIUM 10MG 30 CPR 10MG UNID ADE COMPRIMIDO ORAL	CELLERA	UN.	35	2,58	90,30
7	54	MOTILIUM 100ML - DOMPERIDONA 100ML UNID ADE SUSPENSÃO ORAL	EUROFARMA	UN.	35	27,67	968,45
7	55	OMEGA DE A-Z - CAIXA COMPRIMIDO 5.000 CAIXA	OURIFITO	UN.	75	6,34	475,50
7	56	PANTOCAL 20MG CAIXA COM 28CPR - PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LABOFARMA	UN.	75	2,86	214,50
7	58	PROLEPTOL 75MG - PREGABALINA 75MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	MEDLEY	UN.	75	44,54	3.340,50
7	59	PANTANOL 0,1% - CLOR. OLOPATADINA 0,1% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	RAMBAXY	UN.	50	205,87	10.293,50
7	60	QUETIAPINA DE HEMIFUMARATO 25MG CAIXA COM 30CPR - QUETROS 25MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	100	1,99	199,00
7	61	QUETIAPINA DE HEMIFUMARATO 100MG CAIXA COM 30CPR - QUETROS 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	100	4,78	478,00
7	62	QUETIAPINA DE HEMIFUMARATO 200MG CAIXA COM 30CPR - QUETROS 200MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	E.M.S	UN.	100	7,22	722,00
7	64	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20MG/ML – 100MG/5ML CX CAIXA COM 5 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20MG/M L + 100MG/5 ML CAIXA INJETÁVEL (AMPOLAS)	UNIÃO QUIMICA	UN.	35	26,89	941,15
7	65	SPIRIVA 2,5MG CAIXA COM 30CPS+HANDHALE R - BROMETO DE TIOTROPIO	BAYER	UN.	25	14,64	366,00

7	66	STANGLIT 15MG CAIXA COM 30CPR - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LIBBS	UN.	15	11,26	168,90
7	67	STANGLIT 30MG CAIXA COM 30CPR - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LIBBS	UN.	25	10,31	257,75
7	68	SACUBITRIL/VALS ARTANA 97MG/103MG - ENTRESTO CAIXA COM 60CPR 97MG/103MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	NOVARTIS	UN.	35	16,96	593,60
7	70	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CAIXA COM 30CPR - SELOZOK 100MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	CIMED	UN.	40	11,42	456,80
7	73	TICAGRELOR 90MG CX CAIXA 90MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL 5.000 COM 30CPR - BRILINTA	RAMBAXY	UN.	25	21,37	534,25
7	74	TRAVATAN 0,04% SOL. OFT. 2,5ML - 1 FRASCO - TRAVOPROSTA 0,04% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	NOVARTIS	UN.	45	452,20	20.349,00
7	75	TREZOR 10MG CAIXA COM 30CPR - ROSUVASTATINA	LABOFARM A	UN.	50	3,21	160,50
7	76	TREZOR 20MG CAIXA COM 30CPR - ROSUVASTATINA 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	LABOFARM A	UN.	50	5,99	299,50
7	77	XALATAN 0,005% 50MCG/ML 2,5ML - LATANOPROSTA 0,005% CAIXA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (OCULAR)	UPJOHN	UN.	50	407,58	20.379,00
7	78	XARELTO 15MG CAIXA COM 30CPR - RIVAROXABANA 15MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	CIMED	UN.	50	27,45	1.372,50
7	79	XARELTO 20MG CAIXA COM 30CPR – RIVAROXABANA 20MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	CIMED	UN.	50	28,08	1.404,00
7	80	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80MG CAIXA COM 30 CPR - LIPITOR 80MG CAIXA COMPRIMIDO ORAL	ALTHAIA	UN.	50	11,10	555,00
					VALOR TOTAL	**R$ 941.194,12**	

1.6 O valor total estimado da contratação é de **R$ 941.594,12** (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de complementar o abastecimento de medicamentos destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, contemplando itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde que não foram suficientemente atendidos pela contratação anterior, de modo a reduzir riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade dos tratamentos e serviços assistenciais.

2.2 A demanda possui caráter contínuo e variável, estando relacionada ao número de pacientes atendidos, às prescrições médicas, aos tratamentos em andamento e às necessidades verificadas pelas unidades municipais de saúde, tornando necessária a manutenção de estoque adequado para reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção no fornecimento dos medicamentos.

2.3 Para atendimento da necessidade identificada, verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 48/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026, gerenciada pelo Município de Poxoréu – MT, contendo medicamentos compatíveis com a demanda complementar da Secretaria Municipal de Saúde. A Ata registra preços da empresa L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.134.704/0001-22.

2.4 A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como solução potencialmente adequada para atendimento da demanda, considerando a compatibilidade dos itens registrados, a possibilidade de atendimento dos quantitativos pretendidos e o aproveitamento de procedimento licitatório regularmente realizado, sem prejuízo da demonstração da vantajosidade econômica e do cumprimento dos demais requisitos legais antes da formalização da contratação.

2.5 A vantajosidade econômica da adesão deverá ser demonstrada nos autos mediante pesquisa de preços e/ou utilização de fontes oficiais idôneas, inclusive o Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, quando aplicável, de modo a comprovar que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 86, § 2º, inciso II, c/c o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que avaliou a necessidade administrativa, os quantitativos estimados, a solução adotada e as condições para sua viabilidade, devendo o prosseguimento observar a comprovação da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a autorização do órgão gerenciador e o aceite do fornecedor.

2.7 A adesão será processada com fundamento no art. 86, §§ 2º, 3º, inciso II, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023. A alteração legislativa passou a permitir expressamente que órgãos e entidades da Administração Pública municipal adiram a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade municipal, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação. Deverão ser observados, ainda, a justificativa da vantagem, a compatibilidade dos preços com o mercado, a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como os limites quantitativos legalmente aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar integralmente as especificações, marcas, unidades de fornecimento, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 48/2026 e nos documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026.

4.2 Os medicamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

4.3 Os medicamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações contratadas, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e marca registrada, quando aplicável, não sendo admitidos produtos em desconformidade com as condições estabelecidas para cada item.

4.4 Os produtos deverão possuir registro, notificação ou regularização perante o órgão sanitário competente, quando exigível em razão de sua natureza, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento e comercialização de medicamentos.

4.5 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados e identificados, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração, em consonância com as condições da Ata de Registro de Preços nº 48/2026.

4.6 Os medicamentos que apresentarem irregularidades, avarias, desconformidades ou qualquer condição que impeça seu recebimento deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.7 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos e condições estabelecidos na contratação.

4.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório originário, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.9 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos medicamentos no Município de Alto Paraguai – MT serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer acréscimo aos preços registrados, devendo a aceitação da adesão pelo fornecedor abranger expressamente o atendimento dessas condições de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Cada solicitação deverá indicar os medicamentos e respectivos quantitativos a serem fornecidos, observados os limites contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 48/2026.

5.3 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos no local indicado pela Administração Municipal, devendo adotar as condições adequadas de transporte e conservação necessárias à preservação da integridade e qualidade dos produtos.

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, correspondendo integralmente às especificações, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento e marcas constantes da contratação.

5.5 No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, que verificará sua conformidade com a respectiva solicitação e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações contratadas, em quantidade divergente, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização, poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional ao Município.

5.7 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, cabendo à contratada atender às solicitações e determinações relacionadas ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

6. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Alto Paraguai – MT, na Farmácia Municipal ou em outro local vinculado à Secretaria Municipal de Saúde expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, durante o horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

6.2 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme condição

estabelecida na Ata de Registro de Preços nº 48/2026, admitida prorrogação somente mediante solicitação formal devidamente justificada e autorização expressa da Administração. Para os itens integrantes do Lote 07, deverá ser observada a condição de entrega imediata prevista na Ata originária.

6.4 No momento da entrega, os medicamentos serão conferidos quanto aos itens e quantitativos solicitados, especificações, apresentação, concentração, marca, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

6.5 O recebimento dos medicamentos não implicará aceitação definitiva de produtos que posteriormente apresentem vícios, irregularidades ou desconformidades não identificadas no momento da entrega, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das condições estabelecidas.

6.6 Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições da contratação poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a respectiva substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.7 O recebimento e a conferência dos medicamentos serão realizados por servidor responsável, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da contratação pelos agentes formalmente designados pela Administração Municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 A execução da contratação será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização terá por finalidade acompanhar o fornecimento dos medicamentos e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, condições de entrega, qualidade, integridade, acondicionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

7.3.1 acompanhar e fiscalizar as entregas dos medicamentos;

7.3.2 verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantitativos solicitados;

7.3.3 registrar ocorrências, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução;

7.3.4 solicitar a substituição ou regularização dos produtos entregues em desconformidade;

7.3.5 conferir e atestar os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos regularmente realizados;

7.3.6 comunicar ao gestor da contratação ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a adoção de providências administrativas.

7.4 Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo o controle dos quantitativos contratados e fornecidos, vigência, execução financeira, documentação da contratada e demais atos necessários ao regular gerenciamento da contratação.

7.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos.

7.6 A contratada deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações relacionadas à correção de irregularidades ou substituição de produtos entregues em desacordo com as condições contratadas.

7.7 Para acompanhamento da presente contratação, ficam indicados, sem prejuízo da formalização da respectiva designação pela autoridade competente:

Gestora da Contratação: Sr.ª Vanessa Pereira Stocco.
Fiscal da Contratação: Sr.ª Rosiane Souza Camarço.
Fiscal Suplente: Sr.ª Nilo Malaquias de Souza Neto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, marcas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 48/2026, nas respectivas Ordens de Fornecimento e demais documentos vinculados à contratação.

8.2 Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os itens e quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento.

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, sem ônus adicional ao Município.

8.4 Garantir que os medicamentos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, acondicionamento e segurança, preservando sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

8.5 Fornecer produtos que correspondam integralmente às especificações contratadas, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e marca registrada, quando aplicável.

8.6 Entregar os medicamentos devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou deterioradas, ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

8.7 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os medicamentos recusados em razão de irregularidades, avarias, divergências de quantidade ou especificação, problemas de acondicionamento ou quaisquer outras desconformidades verificadas no recebimento ou durante sua utilização, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.8 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório originário, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.9 Cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao armazenamento, transporte, distribuição e fornecimento dos medicamentos objeto da contratação.

8.10 Prestar prontamente as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender às notificações e determinações emitidas pela gestão ou fiscalização da contratação.

8.11 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos medicamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

8.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável.

8.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no procedimento originário ou mediante autorização da Administração, quando legalmente cabível.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 48/2026 e dos demais documentos vinculados à contratação.

9.2 Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, contendo a identificação dos medicamentos, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado atendimento da solicitação.

9.3 Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, verificando o cumprimento das condições, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada.

9.5 Receber e conferir os medicamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação, comunicando formalmente à contratada e fixando prazo para substituição ou regularização, quando necessário.

9.7 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

9.8 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.9 Efetuar o pagamento pelos medicamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o respectivo atesto e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.10 Manter o controle dos quantitativos solicitados, recebidos e do saldo da contratação, de modo a assegurar que as aquisições permaneçam dentro dos limites autorizados.

9.11 Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de acordo com os medicamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração Municipal, observados os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento e os preços unitários estabelecidos na contratação.

10.2 Após a entrega, os medicamentos serão conferidos pelo servidor responsável quanto às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a Nota Fiscal encaminhada para atesto somente após verificada a regularidade do fornecimento.

10.3 A Nota Fiscal deverá discriminar os medicamentos efetivamente fornecidos, respectivos quantitativos, valores unitários e valor total, devendo guardar correspondência com a Ordem de Fornecimento e com os preços contratados.

10.4 Constatada a regularidade da entrega e da documentação apresentada, será realizado o atesto da Nota Fiscal e o encaminhamento para liquidação e pagamento da despesa.

10.5 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da entrega efetiva dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o aceite do setor competente e observada a regularidade da documentação necessária, em consonância com a condição de pagamento prevista na Ata de Registro de Preços nº 48/2026.

10.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos das condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de quantitativos ou valores, irregularidade documental ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será

comunicada para promover a correção, ficando o processamento do pagamento condicionado à respectiva regularização.

10.8 Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente incidentes sobre os pagamentos realizados, quando aplicáveis.

10.9 O pagamento efetuado pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas nos medicamentos fornecidos.

11. PREVISÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, devendo a indicação da dotação ocorrer no momento da contratação/empenho.

12. HABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 A contratação decorrente da presente adesão observará as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório originário da Ata de Registro de Preços nº 48/2026.

12.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.3 A Administração Municipal poderá solicitar, sempre que necessário, a apresentação ou atualização dos documentos comprobatórios das condições de habilitação e regularidade da contratada.

12.4 A perda ou o descumprimento das condições necessárias à regular execução da contratação deverá ser comunicado à Administração e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado da presente contratação é de R$ 941.594,12 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos), conforme os quantitativos pretendidos e os respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 48/2026, a serem discriminados na tabela do Item 1 deste Termo de Referência.

13.2 A estimativa da contratação foi elaborada com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 48/2026. A vantajosidade da adesão deverá ser comprovada nos autos por meio de pesquisa de preços e/ou fontes oficiais idôneas, em conformidade com o art. 86, § 2º, inciso II, c/c o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação.

13.3 Os preços unitários a serem praticados corresponderão aos valores registrados para os respectivos itens na Ata de Registro de Preços nº 48/2026, vedado qualquer acréscimo decorrente de frete, transporte, carga, descarga ou entrega no Município de Alto Paraguai – MT.

13.4 O valor da contratação corresponderá aos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não entregues ou não regularmente recebidos pela Administração.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no procedimento que originou a Ata de Registro de Preços nº 48/2026.

14.2 A vigência da contratação não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, devendo a adesão e a formalização da contratação ocorrer enquanto a Ata nº 48/2026 estiver vigente e observados os demais requisitos aplicáveis.

14.3 Eventual prorrogação da contratação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante prévia justificativa e observância dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

15.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, observadas a natureza e a gravidade da infração e as demais circunstâncias do caso concreto.

15.4 Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 Poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos legalmente previstos.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições legalmente admitidas. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando cabíveis, observarão os limites estabelecidos no art. 125 da referida Lei.

16.2 As alterações contratuais que exijam formalização mediante termo aditivo deverão observar as disposições legais aplicáveis e, quando cabível, ser submetidas à análise jurídica prévia. Na hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente contratação reger-se-á pelas disposições constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 48/2026, no Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026, no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.770/2023, e pelas demais normas pertinentes à matéria.

17.2 A efetivação da adesão ficará condicionada à autorização formal do Município de Poxoréu – MT, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 48/2026, bem como ao aceite da empresa detentora da Ata, à demonstração da vantajosidade, à disponibilidade dos quantitativos e à observância dos limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados.

17.4 As solicitações de fornecimento deverão observar os quantitativos autorizados e contratados, os preços unitários estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

17.5 A Administração Municipal poderá expedir orientações e determinações necessárias ao adequado acompanhamento e à fiscalização da contratação, desde que não impliquem alteração das condições contratadas em desacordo com a legislação aplicável.

17.6 Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e, quando aplicáveis, as condições estabelecidas no procedimento licitatório originário.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1 Diante das informações, justificativas e elementos apresentados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente adequada a contratação pretendida mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo Licitatório nº 024/2026, gerenciada pelo Município de Poxoréu – MT, desde que cumpridas as condições legais e administrativas previstas para a adesão.

18.2 A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT quanto ao abastecimento de medicamentos destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos e dos serviços assistenciais prestados à população.

18.3 A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração Municipal, devendo sua vantajosidade econômica ser documentalmente demonstrada nos autos antes da formalização da contratação, juntamente com as demais condições exigidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à demonstração da vantajosidade, à autorização do órgão gerenciador, ao aceite da empresa detentora da Ata, à confirmação dos quantitativos disponíveis e autorizados para adesão e às demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Alto Paraguai-MT, 07 de outubro de 2026.

VANESSA PEREIRA STOCCO
Secretária Municipal de Saúde